



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ROLANTE  
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 35/2025 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: 23740.000676/2025-00

Rolante-RS, 17 de dezembro de 2025.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS  
CAMPUS ROLANTE

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143, de 27/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024, p. 25, e de acordo com os ordenamentos internos da Instituição, torna públicas as normas para os processos de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos nos Cursos Técnicos Concomitantes /Subsequentes e Cursos Superiores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre os componentes curriculares cursados e os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos.

**1.2.** Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de um (1) ou mais componentes curriculares integrantes da matriz curricular do curso.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. O cronograma dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimentos será definido no calendário acadêmico.

**3. DAS SOLICITAÇÕES**

3.1. As solicitações para os processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimentos serão realizadas exclusivamente por formulário on-line. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

3.2. O endereço dos formulários de inscrição será divulgado nos canais de divulgação usuais do *campus* e estará aberto no período previsto no calendário acadêmico.

3.2.1. No ato de inscrição para o Aproveitamento de Estudos, o candidato deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line, em PDF, o Histórico Escolar ou Certificação, acompanhado da descrição de conteúdos, e mentas e carga horária dos componentes curriculares, autenticados pela instituição de origem.

3.2.2. No ato de inscrição para a Certificação de Conhecimentos, o candidato deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line, em PDF, os documentos que comprovem os conhecimentos do estudante, tais como: certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento /declaração que comprove os conhecimentos adquiridos.

**3.3.** Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas.

**3.4.** O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação, é de inteira responsabilidade do estudante.

**3.5.** A Certificação de Conhecimentos somente pode ser solicitada para os componentes curriculares que forem permitidos pelo PPC do curso em que o estudante está matriculado, nos casos em que o PPC traga essa informação.

#### 4. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**4.1.** A análise dos processos de Aproveitamento de Estudos será realizada pelos coordenadores dos cursos que, juntamente com um docente especialista do componente curricular objeto da solicitação de Aproveitamento, emitirão parecer.

**4.1.1.** Os discentes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos:

- a) Para aproveitamento de estudos em cursos técnicos na forma concomitante ao ensino médio, os componentes curriculares, objetos do mesmo, deverão ter sido concluídos em curso técnico equivalente.
- b) Para fins de aproveitamento de estudos em cursos técnicos subsequentes de nível médio e cursos superiores, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

**Parágrafo único:** Não poderão solicitar Aproveitamento de Estudos discentes que tenham cursado componentes curriculares equivalentes no mesmo curso ou em curso afins e que tenham sido reprovados.

**4.2.** O discente que tiver sua inscrição indeferida, na publicação da lista preliminar, ou que não teve seu nome incluído nela, poderá interpor recurso através do preenchimento de formulário on-line, que será divulgado nos canais de divulgação usuais do *campus* e estará aberto no período previsto no calendário acadêmico.

**4.3.** A avaliação far-se-á mediante a equivalência entre disciplinas e deverá considerar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, ementa e conteúdos programáticos.

**4.4.** A análise da equivalência de estudos deverá recair sobre a ementa e conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursados.

**4.5.** Poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o discente poderá ser submetido a uma certificação de conhecimentos, a critério dos Professores do Curso.

**4.6.** O discente poderá utilizar componentes curriculares que tenha cursado, com aprovação, uma única vez, não sendo permitida a utilização da ementa total ou parcial em mais de uma solicitação de aproveitamento.

**4.7.** Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Fundamental e Médio), não poderão ser utilizados para aproveitamento de estudos.

**4.8.** As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique. Assim como um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

**4.9.** Poderá ser considerada mais de uma disciplina para o Aproveitamento de Estudos de um mesmo componente curricular.

**4.10.** Não será aceita apresentação de componente que conste como aproveitado ou dispensado no histórico apresentado.

#### 5. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

**5.1.** Não poderão solicitar Certificação de Conhecimentos discentes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

**5.2.** Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Fundamental e Médio), não poderão ser utilizados como justificativa única para solicitação de Certificação de Conhecimentos.

**5.3.** A Certificação de Conhecimentos será concedida apenas para os componentes onde o estudante já tenha obtido aproveitamento ou aprovação nos seus pré-requisitos.

**5.4.** A Coordenação de Curso emitirá parecer deferindo ou não a realização da avaliação.

5.4.1. O parecer será publicado contendo o deferimento ou não para a realização da avaliação e em caso de indeferimento, o aluno poderá interpor recurso através do preenchimento de formulário on-line, que será divulgado nos canais de divulgação usuais do *campus* e estará aberto no período previsto no calendário acadêmico.

5.5. A análise dos processos de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

**5.5.1.** A publicação do cronograma das provas de Certificação de Conhecimentos será realizada através dos canais de divulgação usuais do *campus*.

**5.5.2.** A prova será elaborada e aplicada preferencialmente por um professor da área no período a ser divulgado.

**5.5.3.** Serão considerados aprovados nos componentes curriculares os discentes que obtiverem nota maior ou igual a 6,0 (seis).

**5.5.4.** O resultado atribuído pelo professor avaliador será conclusivo, não cabendo a reabertura do processo.

5.6. A certificação poderá ser solicitada somente uma única vez para cada componente curricular. As solicitações de Certificação de Conhecimentos, deferidas ou indeferidas, não poderão ser realizadas novamente para o mesmo componente curricular, mesmo que em ofertas diferentes.

**5.7.** O não comparecimento em alguma das avaliações, sem aviso prévio de até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da prova, implicará na obtenção de nota 0 (zero).

## 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPENSA DO DISCENTE

**6.1.** O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimentos, será publicado nos canais de divulgação usuais do *campus*, no período previsto no calendário acadêmico.

**6.3.** A dispensa do discente da frequência às aulas se dará a partir do deferimento do processo de aproveitamento de estudos pela Coordenação do Curso e divulgação do resultado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Rolante.

**7.2.** A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos, somados, não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do currículo do curso no qual o estudante está matriculado no *campus*.

**7.3.** Os documentos originais e as cópias anexados às solicitações poderão ser solicitados, em data a ser divulgada, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, para fins de conferência e arquivamento.

**7.4.** O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, terá o processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos indeferido, independente do período do curso em que esteja matriculado, sem qualquer ônus para a instituição.

**7.5.** A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas posteriormente, implicará a nulidade do processo, bem como de suas consequências.

**7.6.** Este documento entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido para os processos de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, que iniciarem após esta data, revogadas as disposições em contrário.

Rolante (RS), 17 de dezembro de 2025.

*(Assinado digitalmente em 17/12/2025 11:41)*

LETICIA MARTINS DE MARTINS

*DIRETOR*

*IFRS / CR-ROL (11.01.14)*

*Matrícula: ###272#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/12/2025** e o código de verificação: **97724c36b0**